



DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROGER DIEGO SANTOS DE SOLZA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação "B", sob matrícula nº. 3.193, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06213/2019.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº 012/2019, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoviro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengoi; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 421/2019

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de SILVIO CEZAR DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Veículos Pesados, sob matrícula nº. 1.046, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06597/2019.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº 012/2019, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoviro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengoi; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 422/2019

Súmula: Dispõe sobre o impedimento do Exercício de Administração e Gerência de Sociedade Privada personificada ou não pelo Servidor Público Municipal.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06482/2019,

DECRETA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Estabelecer as Diretrizes e Orientações gerais de aplicação do impedimento para participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário, a que se refere o inciso X do art. 122 da Lei Municipal 2155/2010.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DO INCISO X DO ART. 122 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2155/2010

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão observar as diretrizes sobre o impedimento de exercício de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, por parte de servidor público municipal ocupante de cargo público estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. A caracterização do exercício de gerência ou administração de sociedade privada exige:

I. Que a sociedade privada, personificada ou não, esteja em atividade, ainda que irregularmente; e

II. Que exista atividade efetiva, direta, habitual e com poder de mando do servidor como gerente ou administrador da sociedade privada.

Art. 4º. Ao servidor público que estiver em gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 89 da Lei Municipal nº. 2155/2010, não se aplica a vedação de participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Art. 5º. Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada:

I. a participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comandatário;

II. a participação em fundação, cooperativa ou associação;

III. a inscrição do servidor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV. a mera indicação de servidor como sócio-administrador em contrato social;

V. a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada;

VI. a constituição de pessoa jurídica para objetivos específicos, desconectados da atividade de empresa em sentido estrito e sem a caracterização de atos de administração ou gerência; e

VII. as demais hipóteses indicadas no art. 122, parágrafo único, I e II, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Aplica-se o disposto neste Decreto aos atos de nomeação ou designação para preenchimento de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 7º. O disposto neste Decreto não exige a autoridade competente de, verificados indícios de irregularidade, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



SEFIN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR CEP: 84200-000 CNPJ: 18.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Email: comprasiaq@gmail.com	PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
	Processo Adm.: 136/2019 Data do Processo: 19/06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 136/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto - 112/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/07/2019, no endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, Jaguariáiva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 88/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Registro de preço para eventual contratação de serviços de arbitragem para 2019 da SMECE

Jaguariáiva, 01 de Julho de 2019

Pregoeiro da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019
O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do

Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais plásticos e descartáveis, afim de atender a todas as Secretarias Municipais

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de julho de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 03 de julho de 2019 até as 08h45min do dia 17 de julho de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min as 08h44min do dia 17 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min do dia 17 de julho de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do portal da transparência conforme link:

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Ou ainda pelo site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: comprasiag@gmail.com – ou no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta 2º Andar - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, afim de atender a todas as Secretarias Municipais**

A saber: Fica aprazada, a data de abertura para o **dia 15 de julho de 2019 – Permanece os mesmos horários, conforme edital.** O edital alterado encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>
Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasiag@gmail.com. A partir do dia **02/07/2019**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

EM BRANCO